



- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA -
- DIRETORIA ADMINISTRATIVA -
-DIVISÃO DE CONTRATOS E CONTRATAÇÃO DIRETA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - (PNCP Nº 002/2026)**

(Processo Administrativo n.º 001.2025.114211)

Torna-se público que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, por meio da Diretoria Administrativa/Divisão de Contratos e Contratação Direta, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 06/2023 do MPPB/PGJ, e demais normas aplicáveis.

Data de início da análise e julgamento das propostas: 21/01/2026.

Período de recebimento das propostas: início do dia 15/01/2026 até o dia 21/01/2026.

E-mail para informações: contratacao.direta@mppb.mp.br

Telefones para contato: (83) 2107-6191/6078.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de licenças dos softwares de edição e design gráfico CapCut e Canva, com direito de atualização de versões pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas mínimas, justificativa e quantitativos descritos no termo de referência, a fim de atender as necessidades do Ministério Público da Paraíba.

1.1.1. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESCRIÇÃO DO ITEM

2.1. A contratação ocorrerá de acordo com os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.
1	CANVA PRO ● A licença do Canva Pro disponibilizada deve permitir o uso de todos os recursos e funcionalidades do software para a criação de designs gráficos nos mais diferentes formatos praticados atualmente pelo mercado audiovisual, proporcionando autonomia, praticidade e celeridade sem a necessidade de um equipamento sofisticado e permitindo que a edição ocorra diretamente na web. ● O Canva Pro deve possibilitar a criação de diversas artes gráficas a partir de templates prontos, incluindo posts para redes sociais, apresentações, logotipos, cartazes e até mesmo vídeos. ● A licença de uso do Canva Pro será para acesso de 1 (um) usuário e deverá disponibilizar todos os recursos contidos no plano Pro, conforme consta no site do fabricante. O Canva Pro deverá fornecer tudo o que o plano gratuito oferece e, adicionalmente, os seguintes recursos: ○ Modelos premium ilimitados; ○ Mais de 100 milhões de fotos, vídeos, elementos gráficos e áudios; ○ Gerenciamento de marca com até 1.000 kits de identidade visual; ○ Ferramentas avançadas de redimensionamento e tradução de designs; ○ Remoção de fundos de imagens com um clique; ○ Mais de 20 ferramentas de inteligência artificial (IA) para aprimorar criações; ○ Agendamento e planejamento de conteúdo para redes sociais; ○ Disponibilidade de 1 TB (um terabyte) de armazenamento em nuvem; ○ Suporte técnico online para assistência ao usuário. ● A licença de uso do Canva Pro disponibilizada deverá permitir o uso e acesso ao software nos seguintes meios: ○ Acesso via navegador web, diretamente no site do fabricante (https://www.canva.com), sendo compatível com os principais navegadores, como Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge. ○ Acesso via aplicativos oficiais para Windows, Mac, Android e iOS, possibilitando o uso multiplataforma e a continuidade do trabalho em diferentes dispositivos. ● A licença de uso do Canva Pro deverá ser fornecida no prazo estabelecido na contratação, devendo permitir o acesso do usuário ao software por meio de login único com e-mail e senha.	unidade	01

2	CAPCUT PRO ● A licença do CapCut Pro disponibilizada deve permitir o uso de todos os recursos e funcionalidades do software de edição de vídeo, permitindo a criação de conteúdos audiovisuais de alta qualidade para a produção de vídeos institucionais, educativos e informativos. O software dispõe de interface intuitiva e suas ferramentas avançadas possibilitam a edição de vídeos de forma prática, ágil e eficiente, sem a necessidade de softwares complexos ou equipamentos de alto desempenho. ● A licença de uso do CapCut Pro será para acesso de 1 (um) usuário e deverá incluir todos os recursos e funcionalidades descritas no site do fabricante, entre as quais se incluem: ○ Edição de vídeos em alta resolução; ○ Linha do tempo multipista, permitindo edições precisas com diferentes camadas de áudio e vídeo. ○ Biblioteca premium com efeitos sonoros, músicas, transições e elementos gráficos exclusivos. ○ Remoção de fundos; ○ Ferramentas avançadas de inteligência artificial (IA), como aprimoramento de imagem e correção de cores automática. ○ Reconhecimento de voz e geração automática de legendas, facilitando a acessibilidade do conteúdo. ○ Suporte a diferentes formatos de exportação, otimizados para redes sociais e outras plataformas digitais. ○ Disponibilidade de 100 GB (cem gigabytes) de espaço para armazenamento em nuvem; ○ Efeitos visuais e transições profissionais, aprimorando a estética dos vídeos. ○ Opção de exportação sem marca d'água, garantindo vídeos com identidade visual limpa e profissional. ○ Suporte técnico online, garantindo assistência para dúvidas e problemas técnicos. ● A licença de uso do CapCut Pro deverá permitir o uso e acesso ao software nos seguintes meios: ○ Acesso via navegador web, diretamente no site do fabricante (https://www.capcut.com/), sendo compatível com os principais navegadores, como Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge. ○ Acesso via aplicativos oficiais para Windows, macOS, Android e iOS, garantindo flexibilidade no uso da ferramenta em diferentes dispositivos. ● A licença de uso do CapCut Pro deverá ser fornecida no prazo estabelecido na contratação, devendo permitir o acesso do usuário ao software por meio de login único com e-mail e senha.	unidade	01
---	---	---------	----



3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no sistema, conforme a linha de fornecimento que pretendem atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no **Sistema de Dispensa Eletrônica**, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; e

h) O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão recebidas e analisadas exclusivamente por meio da por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, conforme o critério de **menor preço**. O julgamento será realizado de acordo com os lances enviados pelo sistema eletrônico, sendo que o valor final será verificado quanto à **adequação ao objeto e compatibilidade com o valor máximo estimado**.

4.2. A empresa mais bem classificada deverá comprovar sua **regularidade fiscal e trabalhista** conforme a legislação vigente, além de apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste aviso.

4.3. Caso o preço da proposta vencedora exceda a estimativa da Administração, é possível realizar negociações visando obter condições mais vantajosas.



4.3.1. Nessa situação, será enviada uma contraproposta ao fornecedor que ofereceu a melhor oferta, a fim de obter uma proposta melhor com um preço alinhado à estimativa da Administração.

4.3.2. A negociação pode ser conduzida com os fornecedores subsequentes, seguindo a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado após a negociação devido à sua proposta ainda permanecer acima do preço máximo estipulado para a contratação.

4.3.3. Independentemente das circunstâncias, uma vez concluída a negociação, os resultados serão devidamente registrados no relatório do procedimento da dispensa de licitação.

4.4. Caso o preço esteja em conformidade, será requerido o envio da proposta, devidamente ajustada ao último lance, e, se necessário, acompanhada por documentos complementares.

4.5. A proposta deverá ter um prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua submissão.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. conter vícios insanáveis;

4.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

4.6.5. apresentar inconformidade com qualquer outra exigência deste aviso ou seus anexos, desde que seja considerada irreparável.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual; e

5.1.2. o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado



das alterações ou aditivos relativos à gestão da sociedade, e outros documentos pertinentes, ou o ato constitutivo consolidado devidamente registrado para sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, incluir os documentos referentes à eleição de seus administradores.

5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.3. REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para apreciação das propostas;

5.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, (Através de documento ou certidão que possua o número da inscrição, ex. Alvará CND municipal e etc.), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

5.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

5.3.4. prova de regularidade com a:

5.3.4.1. Fazenda Estadual; e

5.3.4.2. Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documentos equivalentes, na forma da Lei.

5.3.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

5.3.6. prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.3.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, exigida de acordo com Lei nº 12.440/2011; e

5.3.8. As certidões fiscais positivas de débitos com efeitos negativos, terão os mesmos efeitos das certidões de débitos negativas.

6. DA CONTRATAÇÃO



6.1. após a homologação e adjudicação, se a decisão for pela contratação, será formalizado o Termo de Contrato ou aceitação da nota de empenho, ou documento equivalente;

6.2. o vencedor do processo terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação, para formalizar a assinatura do Termo de Contrato, aceitação da nota de empenho ou documento equivalente. O não cumprimento deste prazo resultará na perda do direito à contratação, sujeito às sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta; e

6.3. o prazo estipulado para a assinatura do contrato, aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente pode ser prorrogado uma vez, por um período igual, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aprovação pela Administração.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Configura infração administrativa por parte do fornecedor a prática de qualquer das infrações elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução da contratação;



7.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; e

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações listadas nos itens anteriores estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, pela falta prevista no subitem 7.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento)** do valor da nota de empenho, aplicando-se ao responsável por qualquer infração prevista no item 7.1.;

7.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos previstos nos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

7.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Estado da Paraíba, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, caso haja cometimento de infrações dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como pelas infrações previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº

14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Se todos os fornecedores forem desclassificados ou inabilitados (caracterizando um procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. proceder à republicação deste aviso, indicando uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.1.3. estabelecer um prazo para a adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme necessário.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. É de responsabilidade do fornecedor acompanhar as operações, assumindo os ônus resultantes da perda de oportunidades de negócio devido à não observância de mensagens emitidas pela Administração.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários indicados na divulgação deste procedimento, assim como durante o envio das propostas, seguirão o fuso horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores são responsáveis por todos os custos associados à elaboração e apresentação de suas propostas, e a Administração não se responsabilizará por esses custos, independentemente do andamento ou do desfecho do processo de contratação.

9. DOS ANEXOS

9.1. Fazem parte deste Aviso de Contratação Direta, para todos os propósitos e efeitos, os seguintes anexos:

9.1.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**

9.1.2. **ANEXO II - Declaração de Ausência de Parentesco - RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009 e Lei Estadual nº 10.272/2014;**

9.1.3. **ANEXO III - Minuta do contrato.**

João Pessoa, 14 de janeiro de 2026.

(assinatura eletrônica)
José Edson dos Santos Almeida
Divisão de Contratos e Contratação Direta
Agente de Contratação
(PORTARIA Nº 333/2023 DIADM)

UNIDADE DEMANDANTE: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**AQUISIÇÃO LICENÇAS CAPCUT PRO E CANVA PRO
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo licitatório tem por objetivo a aquisição de licenças dos softwares de edição e design gráfico CapCut e Canva, com direito de atualização de versões pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas mínimas, justificativa e quantitativos descritos neste termo, a fim de atender as necessidades do Ministério Público da Paraíba.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas da Assessoria de Imprensa deste órgão, por meio da aquisição de licenças de uso de softwares de design gráfico profissionais, indispensáveis à execução das atividades de comunicação institucional, produção de conteúdo visual e suporte às campanhas de divulgação promovidas pela Instituição.

Os softwares a serem contratados são ferramentas de trabalho essenciais para a criação, edição e finalização de peças gráficas, materiais publicitários, infográficos, apresentações, publicações digitais e demais produtos de comunicação visual utilizados em meios impressos e digitais.

Atualmente, a Assessoria de Imprensa é responsável pela elaboração de materiais de divulgação institucional, boletins, publicações em redes sociais, informes, campanhas educativas e comunicados oficiais. Tais atividades exigem o uso de programas compatíveis com os padrões profissionais de mercado, capazes de assegurar qualidade técnica, compatibilidade entre plataformas e eficiência na produção.

O Canva Pro oferece recursos avançados, como modelos customizáveis, banco de imagens e vídeos de alta qualidade, ferramentas de design colaborativo e armazenamento em nuvem, essenciais para a criação de cartazes, infográficos, publicações para redes sociais, entre outros materiais gráficos. O CapCut Pro proporciona funcionalidades avançadas de edição de vídeo, incluindo efeitos especiais, transições profissionais, legendagem automática e otimização para diversas plataformas, assegurando que os vídeos institucionais sejam atrativos e informativos.

A assinatura dos softwares elimina a necessidade de investimentos elevados em equipamentos específicos ou contratação de serviços externos, promovendo economia de recursos e maior autonomia para a assessoria de imprensa. O Ministério Público da Paraíba

tem como um dos objetivos fortalecer a transparência e a proximidade com a população. Para isso, a produção contínua de conteúdos informativos de qualidade é indispensável, e as ferramentas propostas atendem de maneira plena a essa demanda.

Dessa forma, a contratação proposta visa atender a uma necessidade permanente e recorrente da área de comunicação, alinhando-se aos princípios da eficiência, legalidade, economicidade e publicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e aos objetivos de fortalecimento da imagem institucional e da transparência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares, a solução que melhor atende esta necessidade objetiva a modernização e a boa execução dos trabalhos da atividade finalística da instituição e está especificada no item 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

4.1. Para atendimento às necessidades apresentadas, segue abaixo planilha detalhada com a descrição dos produtos e seus respectivos quantitativos, incluindo a ESTIMATIVA dos preços unitários e totais:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	CANVA PRO - A licença do Canva Pro disponibilizada deve permitir o uso de todos os recursos e funcionalidades do software para a criação de designs gráficos nos mais diferentes formatos praticados atualmente pelo mercado audiovisual, proporcionando autonomia, praticidade e celeridade sem a necessidade de um equipamento sofisticado e permitindo que a edição ocorra diretamente na web. - O Canva Pro deve possibilitar a criação de diversas artes gráficas a partir de templates prontos, incluindo posts para redes sociais, apresentações, logotipos, cartazes e até mesmo vídeos. - A licença de uso do Canva Pro será para acesso de 1 (um) usuário e deverá disponibilizar todos os recursos contidos no plano Pro, conforme consta no site do fabricante. O Canva Pro deverá fornecer tudo o que o plano gratuito oferece e, adicionalmente, os seguintes	R\$486,60	R\$486,60

	recursos: ○ Modelos premium ilimitados; ○ Mais de 100 milhões de fotos, vídeos, elementos gráficos e áudios; ○ Gerenciamento de marca com até 1.000 kits de identidade visual; ○ Ferramentas avançadas de redimensionamento e tradução de designs; ○ Remoção de fundos de imagens com um clique; ○ Mais de 20 ferramentas de inteligência artificial (IA) para aprimorar criações; ○ Agendamento e planejamento de conteúdo para redes sociais; ○ Disponibilidade de 1 TB (um terabyte) de armazenamento em nuvem; ○ Suporte técnico online para assistência ao usuário. ● A licença de uso do Canva Pro disponibilizada deverá permitir o uso e acesso ao software nos seguintes meios: ○ Acesso via navegador web, diretamente no site do fabricante (https://www.canva.com), sendo compatível com os principais navegadores, como Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge. ○ Acesso via aplicativos oficiais para Windows, Mac, Android e iOS, possibilitando o uso multiplataforma e a continuidade do trabalho em diferentes dispositivos. ● A licença de uso do Canva Pro deverá ser fornecida no prazo estabelecido na contratação, devendo permitir o acesso do usuário ao software por meio de login único com e-mail e senha.		
2	CAPCUT PRO ● A licença do CapCut Pro disponibilizada deve permitir o uso de todos os recursos e funcionalidades do software de edição de vídeo, permitindo a criação de conteúdos audiovisuais de alta qualidade para a produção de vídeos institucionais, educativos e informativos. O software dispõe de interface intuitiva e suas ferramentas avançadas possibilitam a edição de vídeos de forma	R\$643,55	R\$643,55

	prática, ágil e eficiente, sem a necessidade de softwares complexos ou equipamentos de alto desempenho. • A licença de uso do CapCut Pro será para acesso de 1 (um) usuário e deverá incluir todos os recursos e funcionalidades descritas no site do fabricante, entre as quais se incluem: ◦ Edição de vídeos em alta resolução; ◦ Linha do tempo multipista, permitindo edições precisas com diferentes camadas de áudio e vídeo. ◦ Biblioteca premium com efeitos sonoros, músicas, transições e elementos gráficos exclusivos. ◦ Remoção de fundos; ◦ Ferramentas avançadas de inteligência artificial (IA), como aprimoramento de imagem e correção de cores automática. ◦ Reconhecimento de voz e geração automática de legendas, facilitando a acessibilidade do conteúdo. ◦ Suporte a diferentes formatos de exportação, otimizados para redes sociais e outras plataformas digitais. ◦ Disponibilidade de 100 GB (cem gigabytes) de espaço para armazenamento em nuvem; ◦ Efeitos visuais e transições profissionais, aprimorando a estética dos vídeos. ◦ Opção de exportação sem marca d'água, garantindo vídeos com identidade visual limpa e profissional. ◦ Suporte técnico online, garantindo assistência para dúvidas e problemas técnicos. • A licença de uso do CapCut Pro deverá permitir o uso e acesso ao software nos seguintes meios: ◦ Acesso via navegador web, diretamente no site do fabricante (https://www.capcut.com/), sendo compatível com os principais navegadores, como Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge. ◦ Acesso via aplicativos oficiais para Windows, macOS, Android e iOS, garantindo flexibilidade no uso da ferramenta em diferentes dispositivos. • A licença de uso do CapCut Pro deverá ser fornecida no prazo estabelecido na contratação, devendo permitir o acesso do usuário ao software por meio de login único com e-mail e senha.		
--	---	--	--

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

NÃO SE APLICA

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo para disponibilização das licenças dos softwares será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da nota de empenho.
- O fornecedor deverá disponibilizar as licenças por meio de login e senha exclusivos para o usuário designado pelo Ministério Público da Paraíba, garantindo acesso a todas as funcionalidades do software conforme especificado neste Termo de Referência.
- A entrega das licenças deverá ocorrer de forma eletrônica, mediante o envio das credenciais de acesso ao site dos softwares para o e-mail institucional do Ministério Público da Paraíba.
 - Caso o software exija um código de ativação, este também deverá ser enviado dentro do prazo estipulado.
- A contratada deverá garantir que as licenças estejam ativas e operacionais desde o primeiro dia da disponibilização, sem restrições de uso e com todas as funcionalidades previstas na versão Pro dos respectivos softwares.
- Caso a licença fornecida apresente restrições ou incompatibilidades que impeçam o uso regular do software, o fornecedor será notificado e deverá corrigir o problema no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades.
- O fornecedor deverá fornecer suporte técnico para esclarecimentos sobre acesso, ativação e eventuais dificuldades na utilização das licenças, por meio de atendimento online ou e-mail, com tempo de resposta máximo de 1 (um) dia útil;
- As atualizações e melhorias dos softwares disponibilizadas pelos fabricantes durante a vigência da contratação deverão ser automaticamente incluídas sem qualquer custo adicional para o Ministério Público da Paraíba.
- As licenças contratadas não poderão ser compartilhadas, transferidas ou utilizadas para fins distintos daqueles especificados neste Termo de Referência, devendo permanecer vinculadas ao usuário designado pelo Ministério Público da Paraíba.
- O fornecedor deverá garantir a continuidade do acesso ao software durante todo o período de vigência da contratação, sem interrupções indevidas, salvo por razões justificadas pelo fabricante do software.
- A entrega das licenças deverá ser acompanhada da nota fiscal contendo a descrição, quantidade e valores referente a prestação do serviço.
- O fornecedor deverá arcar com todos os custos que se façam necessários para a disponibilização e entregas das licenças;
- O prazo de vigência das licenças será de 12 (doze) meses e terá início na data de entrega.
- Na hipótese de rescisão do contrato e, conseqüentemente a interrupção do serviço prestado, a contratada deverá ressarcir os valores proporcionais ao restante da vigência das licenças, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades pelo Ministério Público da Paraíba.

7. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

João Pessoa, data e assinatura eletrônicas.

Clayton Queiroz de Oliveira
Diretor de Tecnologia da Informação

Assinado eletronicamente por: CLAYTON OLIVEIRA em 02/12/2025

ANEXO II

Declaração de Ausência de Parentesco - Resolução CNMP Nº 37/2009 e Lei Estadual nº 10.272/2014.

(Nome do Proponente – pessoa física ou jurídica/empresa) sediada na _____ (Endereço Completo da empresa ou pessoa física) inscrita no CNPJ/CPF sob o número _____, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e Lei Estadual nº 10.272/2014, para fins de aquisição de bens ou serviços, decorrente de licitação, dispensa ou Inexigibilidade, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento no Ministério Público do Estado da Paraíba, vinculados direta ou indiretamente aos setores da linha hierárquica da área encarregada da licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de dispensa de licitação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP e Lei Estadual nº 10.272/2014.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME COMPLETO DO DECLARANTE / CARGO DO DECLARANTE



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ANEXO IV

**CONTRATO Nº xx/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 900xx/2025**

**TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇO DE
LAVANDERIA, QUE FAZEM ENTRE SI O
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
SEGUINTE:**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, entidade de direito público, CNPJ nº 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, na cidade de João Pessoa /Estado PB, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Leonardo Quintans Coutinho**, nomeado pelo Ato Governamental nº 2.556, de 04 de agosto de 2025, publicado no *DOE* de 07 de agosto de 2025, portador da matrícula funcional nº 7019581, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Srª.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente na Av.**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Expediente nº 001.2025.099913 e em observância às disposições do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Aquisição de licenças dos softwares de edição e design gráfico CapCut e Canva, com direito de atualização de versões pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O Aviso de Dispensa; e

1.2.3 A Proposta do Contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e eficácia legal após a publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação será de R\$**XXXXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**), conforme detalhamento da tabela abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANVA PRO • A licença do Canva Pro disponibilizada deve permitir o uso de todos os recursos e funcionalidades do software para a criação de designs gráficos nos mais diferentes formatos praticados atualmente pelo mercado audiovisual, proporcionando autonomia, praticidade e celeridade sem a necessidade de um equipamento sofisticado e permitindo que a edição ocorra diretamente na web. • O Canva Pro deve possibilitar a criação de diversas artes gráficas a partir de templates prontos, incluindo posts para redes sociais, apresentações, logotipos, cartazes e até mesmo vídeos. • A licença de uso do Canva Pro será para acesso de 1 (um) usuário e deverá disponibilizar todos os recursos contidos no plano Pro, conforme consta no site do fabricante. O Canva Pro deverá fornecer tudo o que o plano gratuito oferece e, adicionalmente, os seguintes recursos: ○ Modelos premium ilimitados; ○ Mais de 100 milhões de fotos, vídeos, elementos gráficos e áudios; ○ Gerenciamento de marca com até 1.000 kits de identidade visual; ○ Ferramentas avançadas de redimensionamento e tradução de designs; ○ Remoção de fundos de imagens com um clique; ○ Mais de 20 ferramentas de inteligência artificial (IA) para aprimorar criações; ○ Agendamento e planejamento de conteúdo para redes sociais; ○ Disponibilidade de 1 TB (um terabyte) de armazenamento em nuvem; ○ Suporte técnico online para assistência ao usuário. • A licença de uso do Canva Pro disponibilizada deverá permitir o uso e acesso ao software nos seguintes meios: ○ Acesso via navegador web, diretamente no site do fabricante (https://www.canva.com), sendo compatível com os principais navegadores, como Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge. ○ Acesso via aplicativos oficiais para Windows, Mac, Android e iOS, possibilitando o uso multiplataforma e a continuidade do trabalho em diferentes dispositivos. • A licença de uso do Canva Pro deverá ser fornecida no prazo estabelecido na contratação, devendo permitir o acesso do usuário ao software			



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

	por meio de login único com e-mail e senha.			
2	CAPCUT PRO • A licença do CapCut Pro disponibilizada deve permitir o uso de todos os recursos e funcionalidades do software de edição de vídeo, permitindo a criação de conteúdos audiovisuais de alta qualidade para a produção de vídeos institucionais, educativos e informativos. O software dispõe de interface intuitiva e suas ferramentas avançadas possibilitam a edição de vídeos de forma prática, ágil e eficiente, sem a necessidade de softwares complexos ou equipamentos de alto desempenho. • A licença de uso do CapCut Pro será para acesso de 1 (um) usuário e deverá incluir todos os recursos e funcionalidades descritas no site do fabricante, entre as quais se incluem: ○ Edição de vídeos em alta resolução; ○ Linha do tempo multipista, permitindo edições precisas com diferentes camadas de áudio e vídeo. ○ Biblioteca premium com efeitos sonoros, músicas, transições e elementos gráficos exclusivos. ○ Remoção de fundos; ○ Ferramentas avançadas de inteligência artificial (IA), como aprimoramento de imagem e correção de cores automática. ○ Reconhecimento de voz e geração automática de legendas, facilitando a acessibilidade do conteúdo. ○ Suporte a diferentes formatos de exportação, otimizados para redes sociais e outras plataformas digitais. ○ Disponibilidade de 100 GB (cem gigabytes) de espaço para armazenamento em nuvem; ○ Efeitos visuais e transições profissionais, aprimorando a estética dos vídeos. ○ Opção de exportação sem marca d'água, garantindo vídeos com identidade visual limpa e profissional. ○ Suporte técnico online, garantindo assistência para dúvidas e problemas técnicos. • A licença de uso do CapCut Pro deverá permitir o uso e acesso ao software nos seguintes meios: ○ Acesso via navegador web, diretamente no site do fabricante (https://www.capcut.com/), sendo compatível com os principais navegadores, como Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge. ○ Acesso via aplicativos oficiais para Windows, macOS, Android e iOS, garantindo flexibilidade no uso da ferramenta em diferentes dispositivos. • A licença de uso do CapCut Pro deverá ser fornecida no prazo estabelecido na contratação, devendo permitir o acesso do usuário ao software			



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

	por meio de login único com e-mail e senha.			
VALOR TOTAL				

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Ministério Público da Paraíba, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

XXXX.XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXXXXXXXXXXXX.XXXXXXXXXXX.XXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela empresa fornecedora e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o Termo de Referência previamente aprovado pela Contratante;

5.2 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em nome da empresa contratada e creditada em conta corrente que deverá ser especificada no corpo da nota fiscal, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo de cada etapa do serviço. O pagamento estará condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do atesto realizado pelo Departamento de Serviços Gerais - DSEG.

5.3 A empresa deverá, juntamente com a Nota Fiscal, encaminhar Certidões de regularidade fiscal junto aos respectivos órgãos: municipal, estadual, federal, FGTS e Trabalhista, bem como Declaração disposta na Instrução Normativa Estadual nº 1234/2012, caso seja empresa optante pelo Simples Nacional.

5.4 Deverão estar incluídas todas as despesas como: transporte peças repostas ou substituídas, uniformes, salários, encargos sociais, impostos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondentes ao perfeito cumprimento dos serviços;

5.5 A CONTRATADA deverá emitir **as notas fiscais, as faturas ou os recibos** em observância às regras de retenção dispostas na **Instrução Normativa RFB no 1.234, 11 de janeiro de 2012 e suas alterações**; e

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/2025**.

6.2 Após o intervalo de um ano, por meio de solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA- PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A forma e o prazo da prestação dos serviços serão de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá à Diretoria Administrativa do MPPB gerir o presente contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade do fornecimento do objeto.

10.2 O presente instrumento será fiscalizado administrativamente pela Divisão de Contratos e Contratação Direta, cabendo ao Departamento de Serviços Gerais a fiscalização técnica/executiva.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 Obrigações da Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato; e

11.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

11.2 Obrigações da contratada:

11.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.2.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.1.4 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.1.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no serviço prestado;

11.2.1.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

11.2.1.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.2.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; e

11.2.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.1.10 Atender a todos os requisitos descritos no Termo de Referência; e

11.2.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 O CONTRATADO deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações a que tiver acesso em razão da prestação do fornecimento pactuado, comprometendo-se, a menos que estritamente necessário ao cumprimento das obrigações, a não fornecer informações sobre a natureza ou andamento dos serviços, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, qualquer dado que tiver ciência ou documentação que lhe for entregue ou que preparar em função da execução dos serviços, salvo mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 10% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

14.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

14.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3 Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa, de..... de 2026.

**LEONARDO QUINTANS COUTINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____ CPF: _____

2- NOME: _____ CPF: _____